

Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

PROCESSO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1º Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis-SP, possuidor do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às <u>08h30min do dia 02 de Junho</u> <u>de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis,</u> sito a Avenida 1° Maio, n°.456, centro, Suzanápolis/SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n° 123/06;
- 1.4. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia **02 de Junho de 2021**, os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis até as **08 horas 30 minutos**, situada no endereço acima indicado. O credenciamento iniciará às **08 horas 30 minutos**, com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no município de Suzanápolis-SP.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPa, destinado a atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Suzanápolis/SP, conforme especificações do anexo I e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Conforme se pode observar, não foi concedida a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o que dispõe a regra do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, porque diante da pesquisa de preços do item licitado, não foi possível o fornecimento de orçamentos e encontrar no mínimo (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.2. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS – SP PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO Nº 048/2021 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS – SP. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 PROCESSO N° 048/2021 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS-SP.
- 3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

- 4.1.1. DO CREDENCIAMENTO DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE: <u>Deverá apresentar cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.</u>
- 4.1.2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA PROPONENTE: O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.
- 4.1.3. Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes.

4.2 – DO CREDENCIAMENTO COMO EPP OU ME:

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;



Estado de São Paulo

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

- 4.2.2 O <u>descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;</u>
- 4.2.3. A responsabilidade pela declaração (a ser apresentada fora dos envelopes I e II de acordo com modelo previsto no Anexo VII do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.7. Caso o proponente entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro dos envelopes lacrados proposta ou habilitação, deverá o licitante após credenciamento pelo pregoeiro de todos os interessados recortar o lacre do envelope na presença de todos licitantes, retirar o documento para ser entregue ao pregoeiro.
- 4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo VIII, que nos termos deste Edital deve ser apresentada fora dos envelopes.

- E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.
- 5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **será** de no mínimo 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) nome do fabricante do produto;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

6.5. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Deixar de apresentar a proposta;
- b) Apresentar proposta que entender inexequível;
- c) Deixar de apresentar proposta nas condições exigidas no edital e seus anexos.
- 6.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição do objeto em desacordo com a forma solicitada.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

- 7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.
- 7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor:
- 7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s)licitante(s) presente(s).
- 7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias, ou apresentar dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual (cópia simples, autenticação mecânica);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original).



Estado de São Paulo

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

g) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope II - HABILITAÇÃO.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
- b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;
- c) Prova de regularidade de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS

(http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (http://www.tst.jus.br/certidao/);
- f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);
- g) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

8.4. Documento Relativo à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Em caso de Certidão Positiva de Recuperação, deverá ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação devidamente homologado; (ESTADO DE SÃO PAULO: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

8.5. Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (anexo IV);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do Termo de responsabilidade. (anexo VI).

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;



Estado de São Paulo

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

- 8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;
- 8.6.4. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser formado, ou revogar a licitação.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.1.3. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 08h00min às 11h00min, na Avenida 1° de maio, n°456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do edital (com consequente alteração das propostas ou documentação dos licitantes), deverá ser designada nova data para o pregão, com nova publicação do edital e reabertura do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Suzanapolis/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 017/2021).
- 12.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 05% (cinco por cento) correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- 12.4. O Município de Suzanápolis SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 12.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 12.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis (18) 3706-9000.
- 13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.
- 13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.
- 13.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.



Estado de São Paulo

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Pereira Barreto— SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO ITEM LICITADO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 18 de Maio de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA Prefeito



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 048/2021

Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 017/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPa, destinado a atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Suzanápolis/SP, conforme especificações do anexo I e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Quant. estimada	Unid.
1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPa Descrição detalhada: Concreto NBR 7212 / NBR 12655 / preparado em Usina, FCK 20 MPa (mega pascal), com o uso para obras gerais com teste de abatimento em torno de 17cm (slump-test) e cimento CP-II 32 F e os agregados Areia Grossa - Pedra Basáltica Britada.	120	Metros Cúbicos

- **1.1.** Seu fornecimento será parcelado, conforme a necessidade.
- **1.2.** O custo pelo transporte e entrega do Concreto Usinado FCK20 MPa será por conta da contratada.
- **1.3.** Haverá verificação da qualidade do produto, caso constatado alguma irregularidade do produto, poderá acarretar na sua devolução e reembolso do valor pago pela contratante, e ate em imediata rescisão da Ata.
- **1.4.** O Concreto Usinado FCK 20 MPa deverá ser entregue no local indicado por esta Municipalidade, sendo transportado em veículo especifico para o tipo de material, de forma fracionada, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de até 24h a contar da data do pedido ou conforme programação de data de entrega por parte do Município.
- 1.4.1 A empresa contratada deverá entregar juntamente com a cópia da nota fiscal, o comprovante da pesagem do caminhão de transporte do concreto usinado FCK 20 MPa, demonstrando que está entregando o peso equivalente a conversão da quantidade solicitada em metros cúbicos.
- **1.5.** A Prefeitura, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/2021 e neste instrumento.



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

- **1.6.** A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:
 - a) A quantidade a ser entregue;
 - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.
- **1.7.** Os produtos serão entregues, conforme especificados na Proposta apresentada.
- **1.8.** Ficará a cargo da vencedora dos itens do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- **1.9.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Suzanápolis.
- **1.10.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- **1.11.** O pagamento fica condicionado que a empresa EMPRESA DETENTORA DA ATA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2021.
- **1.12.** Das notas fiscais, as DETENTORAS farão constar os números dos itens correspondentes a cada entrega, e indicações do Processo Licitatório e Pregão.
- **1.13.** São obrigações da detentora atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando o fornecimento do produto, de acordo com a quantidade e horário combinado, mediante solicitação.
- **1.14.** Fica a detentora obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇO:

- **2.1.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir os produtos licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- **2.3.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de ate **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.
- **2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE; (018) 3706-9000 - CEP: 15,380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

- **2.5.** A Prefeitura poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no artigo 17 a 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.
- **2.6.** Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue na minuta da Ata anexo IX deste Edital a formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/20133.
- **2.7.** O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;
- b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

3 - O licitante vencedor deverá atender a todas as obrigações e condições impostas no Anexo IX Minuta da Ata deste Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 18 de Maio de 2021.

Francisco da Silva Filho

Responsável pelo Setor de Obras



Estado de São Paulo

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP; 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

idade:_		niiscriçad) Estadu	ıal:		
idade:_	· 					
		Estado:		Fone:		
	vel em Assinar o Contrato					
	Vascimento://					
ndereço G	Residencial:		DE			
mail de	Institucional		Emoil	Doggood		
	seus Anexos.					
	Especificação	Quant.	Unid	Marca/Fa	Valor	Valor
1 Item	Especificação	Quant. estimada	Unid.	Marca/Fa bricante	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação CONCRETO USINADO FCK 20 MPa Descrição detalhada: Concreto NBR 7212 / NBR 12655 / preparado em Usina, FCK 20 MPa (mega pascal), com o uso para obras gerais com teste de abatimento em torno de 17cm (slump-test) e cimento CP-II 32 F e os agregados Areia Grossa - Pedra Basáltica Britada.		Unid.			

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PROCESSO Nº. 048/2021

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMI	PRESA)		, CNPJ
ou CPF n°	, sediada	(endereço	completo),
declara a estrita observância ao	Princípio Constituc	ional do art. 7,	inciso XXXIII da Carta
Magna, e estou ciente de que eve	entual revelação da i	nfringência à re	gra, acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação	do Pregão Presenc	ial – Registro	de Preços n°. 017/2021,
como a rescisão do Contrato	Administrativo que	venha a firma	r com o Município de
Suzanápolis – SP.	•		•
, (de de 2021.		
Representante Legal da Firma			



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP; 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PROCESSO Nº. 048/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ
ou CPF n°, sediada .	(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, de que conhece e ac o direito recursal, bem como de que recebeu to para o cumprimento integral das obrigações obje	dos os documentos e informações necessárias
de de 2021.	
Nome e número da identidade do declarante	
(representante legal da empresa)	



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PROCESSO Nº. 048/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMP	RESA)		, CNPJ
ou CPF n°	, sediada	(endereço completo	o),
declaramos para os devidos fins, s quanto a nossa participação em Federal, Estadual e Municipal.	1	, <u>a</u>	1
de de 2021			
Representante Legal da Empresa			



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP; 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

	- T		\sim	T 71	
А	N	$\mathbf{E}\mathbf{X}$	()	V	ı

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PROCESSO Nº. 048/2021



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP; 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _		, inscr	ita no CNPJ 1	n°	,
		ntante legal o (a)			
portador (a) da (Carteira de Ide	ntidade n°		_ expedida pela	SSP/ e de
CPF n°	Γ	DECLARA, para fi	ins do dispos	sto no item 4.2	do Edital do
Pregão Presencia	l – Registro de	Preços n°. 017/202	21 sob as sanç	ões administrativ	vas cabíveis e
sob penas da Lei,	que esta empre	esa, na presente dat	a, é considera	da:	
() MICROEMPI	RESA, conform	ne Inciso I, art. 3° d	la Lei Comple	ementar n° 123/2	:006;
() EMPRESA D	E PEQUENO	PORTE, conforme	e inciso II, art	t. 3° da lei Com	ıplementar n°
123/12006.					
DECLAR	A ainda que a	empresa esteja excl	luída das veda	ações constantes	do parágrafo
4° do artigo 3° da	Lei Compleme	entar n° 123, de 14	de dezembro	de 2006.	
(localidade)	, de	de 2021			
		_			
(Representante L	egal)				

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de São Paulo

.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PROCESSO Nº. 048/2021

OBJETO:- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPa, destinado a atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Suzanápolis/SP, conforme especificações do anexo I e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

A	a empresa					, com
sede na _						, C.N.P.J.
n.°		,	telef	one (), <u>e-</u>
mail	@		, em atend	dimento às dis	sposições do E	dital de Pregão
Presencia	l – Registro de	Preços nº	017/2021,	DECLARA	expressamen	te que cumpre
plenament	te os requisitos de	habilitação	exigidos no	o referido Edi	tal, em atendin	nento ao Inciso
VII do arti	igo 4º da Lei 10.5	20, de 17 de	julho de 2.	002.		
Local,	de		_de 2021.			
(assinatura	a e nome do repre	sentante lega	al da empre	esa)		



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO Nº 048/2021

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 017/2021, do respectivo resultado homologado, publicado no LOCAL DA PUBLICAÇÃO, que vai assinada neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GAVA, RG xxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente na Av. 1º de Maio, nº 654, Suzanápolis/SP, CEP: 15.380-000, representando neste ato o MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS, CNPJ. 59.764.944-0001-88, situada a ENDEREÇO COMPLETO, e de outro lado a empresa NOME DA EMRESA, CNPJ: xxxxxxxx , com sede na ENDEREÇO representada neste Proprietário, COMPLETO, CEP:, ato pelo REPRESENTANTE, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº e CPF sob o nº, residente na ENDEREÇO COMPLETO; resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decretos nos 3.555, de 08/08/2000; 3.722, de 09/01/2001; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 226/2006 e, subsidiariamente, das Leis nos 8.666, de 21/06/1993, e 8.078, de 11/09/1990, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto da presente ata de registro de preços é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPa, destinado a atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município de Suzanápolis/SP, conforme especificações do anexo I e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam abaixo:

Fornecedor:						
CNPJ: Insc	erição Estadual:					
Endereço: C	Cidade: Estado:					
Fone:Respon	nsável:					
RG n°. CPI	F n°.					
Item				Marca/	Valor	Valor
Adjudi-	Especificação	Unidade	Quantidade	Fabricante	Unitário	Total
cado X	- ,		-		(R \$)	(R \$)



Estado de São Paulo

de Sau i aulu ___

.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

CONCRETO USINADO FCK 20 MPa Descrição detalhada: Concreto NBR 7212 / NBR 12655 / preparado em Usina, FCK 20 MPa (mega pascal), com o uso para obras gerais com teste de abatimento em torno de 17cm (slump-test) e cimento CP-II 32 F e os agregados Areia Grossa - Pedra Basáltica Britada.	120	M³		
--	-----	----	--	--

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013.

Fornecedor:					
CNPJ:	Insc	rição Estadual:			
Endereço:	C	idade:	Estado:		
Fone:		Responsa	ável:		
RG n°. CPF n°.		•			
Item				Valor	Valor
Adjudi-Especificaçã	o Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante	Unitário	Total
cado X				(R\$)	(R \$)
					TOTAL RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUARTO- A Prefeitura poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;
- b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PROCEDIMENTOS PARA AS COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Prefeitura, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial — Registro de Preços nº 017/2021 e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade a ser entregue;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Seu fornecimento será parcelado, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O custo pelo transporte e entrega do Concreto Usinado FCK20 MPa será por conta do fornecedor registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá verificação da qualidade do produto, caso constatado alguma irregularidade do produto, poderá acarretar na sua devolução e reembolso do valor pago pela contratante, e ate em imediata rescisão da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O Concreto Usinado FCK 20 MPa deverá ser entregue no local indicado por esta Municipalidade, sendo transportado em veículo especifico para o tipo de material, de forma fracionada, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de até 24h a contar da data do pedido ou conforme programação de data de entrega por parte do Município.



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

I- A empresa contratada deverá entregar juntamente com a cópia da nota fiscal, o comprovante da pesagem do caminhão de transporte do concreto usinado FCK 20 MPa, demonstrando que está entregando o peso equivalente a conversão da quantidade solicitada em metros cúbicos.

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos serão entregues, conforme especificados na Proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (ns) do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É de responsabilidade da contratante a verificação da qualidade do produto, caso constatado alguma irregularidade, poderá acarretar na sua devolução e reembolso do valor pago pela contratante, e ate em imediata rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Suzanápolis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento fica condicionado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2021.

PARÁGRAFO QUINTO- Das notas fiscais, as DETENTORAS farão constar os números dos itens correspondentes a cada entrega, e indicações do Processo Licitatório e Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta exclusiva das EMPRESAS DETENTORAS DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e durante a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando o fornecimento do produto, de acordo com a quantidade e horário combinado, mediante solicitação.



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação junto a Divisão de Suprimentos, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 017/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 05% (cinco por cento) — correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo



Estado de São Paulo

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

PARÁGRAFO QUINTA - O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pela PREFEITURA quando:

- a) a empresa detentora da ATA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) a empresa detentora da ATA, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente deste procedimento licitatório;
- c) a empresa detentora da ATA der causa à rescisão administrativa, da ATA decorrente deste procedimento licitatório, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
 - d) os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- II pela empresa detentora da ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A comunicação do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos previstos no inciso I do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO- A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado de São Paulo

E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

PARÁGRAFO QUINTO- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalizar a execução do objeto contratual através do Servidor Público o Sr. Francisco da Silva Filho, não eximida a^(s) EMPRESA^(s) DETENTORA^(s) da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, deverá o fiscal relatar a Gestora de contratos a Sr.ª Ane Caroline Galhardo para que seja tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Nos casos de dúvidas a respeito desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimir, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Pereira Barreto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS poderá a qualquer tempo, cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021** assina a mesma em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

	Suzanápolis, SP, de de 2021.	
	MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS JOSÉ LUIZ GAVA PREFEITO	
TESTEMUNHA:	NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE CARGO	
1	2	



Prefeitura Municipal de Suzanápolis Estado de São Paulo —

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

Assinatura:

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

~		
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO		
ÓDCÃO CEDENCIADOD.		
ÓRGÃO GERENCIADOR: EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RGP:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):		
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o registro de preços para a futura		
e eventual contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPa,		
destinado a atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Urbanos do Município		
de Suzanápolis/SP, conforme especificações do anexo I e demais condições constantes no		
Edital e seus Anexos.		
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua		
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do		
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;		
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de		
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo		
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;		
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que		
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial		
do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de		
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do		
Código de Processo Civil;		
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo		
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º		
das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);		
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.		
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:		
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente		
publicação;		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,		
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.		
LOCAL DATA		
LOCAL e DATA:		
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome: JOSÉ LUIZ GAVA		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome: JOSÉ LUIZ GAVA		
Cargo:		



Estado de São Paulo =

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada (empresa detentora da ata de RGP): Nome: Cargo: CPF: Assinatura: CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: CARGO: CPF: Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ N° 59.764.944/0001-88



Estado de São Paulo

CNPJ N° 59.764.944/0001-88

.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de
documentação / proposta comercial / outros)
NOME:
TELEFONE COM DDD:
CELULAR COM DDD:
EMAIL:
* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais
referentes a entregas dos produtos)
NOME:
TELEFONE COM DDD:
CELULAR COM DDD:
EMAIL:
* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL
NOME:
TELEFONE COM DDD:
CARGO QUE OCUPA :
DATA DE NASCIMENTO :
ENDEREÇO RESIDENCIAL
COMPLETO:
RG:
CPF:
EMAIL INSTITUCIONAL :
EMAIL PESSOAL :
PARA EFEITO DE PAGAMENTO:
BANCO:
C/C N°.:
AGENCIA Nº.:
CIDADE •

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE